



PROJETO DE LEI N **DE 2021**
(Deputado Alexandre Frota)

Altera o artigo 121 do Decreto 2848 de 07 de dezembro de 1940, para agravar a pena para homicídios cometidos contra pessoas das forças policiais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – O artigo 121 § 2º inciso VII do Decreto 2848 de 07 de dezembro passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts.142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, incluindo-se os membros das Guardas Municipais, estando ou não no exercício da função, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

Pena : Reclusão de vinte a trinta anos em regime fechado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra policiais e demais membros das forças de segurança tem aumentado sobremaneira na sociedade brasileira, precisamos dar uma resposta imediata a estes crimes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

O aumento de pena para quem comete homicídio é um dos reclamos das categorias profissionais que fazem parte deste importante serviço à comunidade, incluir os Guardas Municipais é nossa obrigação.

As organizações criminosas por vezes mandam executar os profissionais de segurança do país e isso precisa acabar, a força da lei tem que ser imposta por essa Casa de Leis.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília de agosto de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216
Para verificar a assinatura, acesse <https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215828126700>
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

